



**Prefeitura Municipal de São José do Norte**

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 542, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009**

**“Cria vagas de Engenheiro Civil, Arquiteto e Contador e dá outras Providências.”**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Anexo I da Lei nº 446/2006, as seguintes vagas:

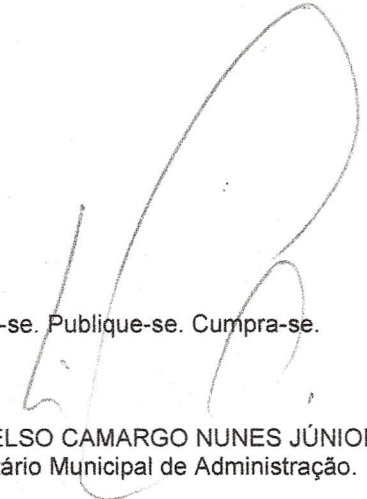
- I – 02 (duas) vagas de Engenheiro Civil, Enquadramento SUP-PVIII, nível superior;
- II – 01 (uma) vaga de Arquiteto, Enquadramento SUP-PVIII, nível superior;
- III - 01 (uma) vaga de Contador, Enquadramento SUP-PVIII, nível superior;

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

  
ZENY DOS SANTOS OLIVEIRA  
Prefeito em exercício

  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUÍS CELSO CAMARGO NUNES JÚNIOR,  
Secretário Municipal de Administração.